



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1411/2008

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO A SOCIEDADE  
CEMITÉRIO LINHA IMHOFF E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**BENNO TIETZ**, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para a **SOCIEDADE CEMITÉRIO LINHA IMHOFF**, da Linha Imhoff, inscrita no CNPJ sob nº 00.645.094/0001-56.

**Art. 2º** – O benefício mencionado no artigo anterior deverá ser destinado para subsidiar na aquisição e colocação de um bebedouro no Necrotério da Linha Imhoff.

**Art. 3º** – A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de abril de 2008, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e a apresentação dos Documentos Fiscais originais.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 31 de janeiro de 2008.

**BENNO TIETZ**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se